

LEI N.º 1321/2011

**“Concede Subvenção Social a
COOPCOMAN para aquisição de
equipamentos.”**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar a Cooperativa de Confecções de Mantenópolis – COOPCOMAN, inscrita no CNPJ n.º 08.913.179/0001-80, situada na Av. Presidente Vargas, 217, Centro, Mantenópolis/ES, com o valor de R\$ 43.352,00 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois mil reais), para a aquisição de equipamentos para atender às necessidades funcionais da Cooperativa.

Art. 2º. O repasse do valor subvencionado será feito mediante assinatura de convênio entre o Poder Executivo Municipal e a COOPCOMAN.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido através de apresentação de documentação que comprove a aquisição e utilização dos equipamentos, sob pena cancelamento do Convênio e ressarcimento dos valores recebidos.

Art. 4º. Para cobrir as despesas originadas por esta lei, serão utilizados recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, repassados à dotação específica do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar Estadual N.º 336/2005, alterado pela Lei Complementar N.º 518/2009, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2011.

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 09/06/2011
Registrado às Fls.
Livro nº

